



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL LEI  
MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019  
E-MAIL: [cmdcamimoso@gmail.com](mailto:cmdcamimoso@gmail.com)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA AO CARGO DE  
CONSELHEIRO TUTELAR Nº 003/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL/ES, no exercício de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº. 2.520/2019, nº 2.729/2022, nº 2.798/2023, considerando o requerimento dos Conselheiros Tutelares para o gozo de férias no ano de 2024 – recebido ofício nº 308/2024 em 09/10/2024 – em que impetra o direito ao período de férias dos 05 (cinco) conselheiros tutelares, sequencialmente, ininterruptos na seguinte ordem: Valmira Ribeiro: 13/01/25 a 11/02/2025; Caio Cacholi Ribeiro: 12/02/2025 a 13/03/2025; Adriana da Silva Cenci Silva: 14/03/2025 a 12/04/2025; Jackeline Caetano Lesqueves: 13/04/2025 a 12/05/2025 e Carlos Antônio Rochedo: 13/05/2025 a 11/06/2025. O suplente deverá assumir a vacância pelo período de 13/01/2025 a 11/06/2025; Assim, o CMDCA vem CONVOCAR Conselheiro Tutelar Suplente, conforme condições abaixo estabelecidas.

**Art. 1º.** Fica convocado:

CONSELHEIRO SUPLENTE			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	JOCELY DE PAULA	12	377

**Art. 2º.** Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
<b>09/12/2024</b> a <b>13/12/2024</b>	Apresentação junto ao CMDCA dos seguintes documentos: 1. Comprovação de exclusividade ao cargo; 2. 01 foto 3x4 recente; 3. Cópia do Título de Eleitor e certidão negativa criminal e de quitação eleitoral, junto da Justiça Eleitoral – ES; 4. Cópia d CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo Sistema da Receita Federal; 5. PIS/PASEP, ou Extrato da Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil emitido nas agências bancárias; 6. Carteira de Identidade – RG, com número, órgão expedidor e data de expedição, que tenha fotografia oficial do documento; 7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL LEI  
MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019  
E-MAIL: [cmdcamimoso@gmail.com](mailto:cmdcamimoso@gmail.com)

- candidato do sexo masculino;
8. Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
  9. Certidão de Nascimento dos filhos;
  10. Cartão de Vacinação dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  11. Comprovante de Residência no nome do conselheiro, caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, o candidato deverá declarar de próprio punho, com firma reconhecida em cartório que reside no município e endereço indicado no comprovante;
  12. Qualificação cadastral – E-SOCIAL;
  13. Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de pessoa do sexo masculino;
  14. Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal;
  15. Certidões negativa da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal – escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
  16. Cópia do Cartão da conta bancária.

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado ao CMDCA e entregue no Endereço: Rua Vergília de Souza e Silva, nº45, Vila da Penha, Casa Lar de Idosos, nesta.

**E-mail para contato: [cmdcamimoso@gmail.com](mailto:cmdcamimoso@gmail.com)**

**Telefone para contato: (28) 99939-9407**

**Art. 3º.** O não comparecimento do Conselheiro Suplente convocado para a entrega de documento no prazo estabelecido conforme o Edital de Convocação será considerado renúncia tácita do Conselheiro, o que implicará na convocação dos próximos Conselheiros suplentes.

**Art. 4º.** Diante da temporariedade da atuação (durante o período de 13/01/2025 a 11/06/2025 dos Conselheiros Tutelares Titulares para o direito às férias), os candidatos suplentes convocados que não atenderem à convocação NÃO serão eliminados, podendo ser novamente convocados em demandas futuras.

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul/ES, 25 de novembro de 2024.

**Érika Lopes Faria**

Conselheira Presidente do CMDCA